



Resolução nº 11/20 - PPGTAL

Estabelece a forma de recondução docente e discente ao colegiado do PPGTAL.

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTAL) do Mestrado Profissional dos Câmpus de Londrina e Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, com base no Regulamento da Pós-Graduação Stricto sensu da UTFPR (Res. 07/2016-COPPG), e no Art. 19 do Regulamento do PPGTAL,

Resolve:

Art. 1º – O Colegiado é composto por docentes permanentes do PPGTAL, com no mínimo um representante de cada Câmpus, e um representante discente.

Art. 2º – Os representantes docentes titulares e respectivos suplentes deverão pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Instituição e exercerão seus mandatos por 02 (dois) anos. O colegiado é formado através de eleição direta de seus pares.

Art. 3º – A recondução de docentes para composição do Colegiado poderá ser realizada indefinidamente, desde que aprovado pelo corpo docente e constante em ata devidamente assinada.

Art. 4º – O representante discente será indicado pelos seus pares através de eleição direta, ou poderá ser indicado pelo colegiado, caso necessário.

Parágrafo único: É permitida uma recondução sucessiva da representação discente, sem consulta aos discentes do Programa.

Art. 5º – Professores visitantes ou Pesquisadores Sêniores poderão participar das reuniões de Colegiado com direito a manifestação, porém sem direito a voto.

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de
Alimentos - PPGTAL

Art. 7º – Os casos omissos a esta deliberação serão dirimidos pelo colegiado do Programa.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Londrina, 28 de abril de 2020.

Prof. Dr. Alexandre Rodrigo Coelho
Coordenador PPGTAL – UTFPR

* A versão impressa e assinada encontra-se na coordenação do programa.